

LEI Nº 389/2005

“ALTERA ANEXO VII DO PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, CONCEDENDO AUMENTO NO PERCENTUAL DAS GRATIFICAÇÕES DOS DIRETORES “A” E “B” E DOS COORDENADORES “1” E “2” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Altera-se o anexo VII do Plano de Carreira e vencimentos do magistério municipal (Lei nº 318/2003)

Onde lê-se:

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	REFERE.	VALOR DA GRATIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE F.G,S	CARGA HOR. SEMANAL
Diretor Escolar A	F.G.1	40%	04	30h
Diretor Escolar B	F.G.2	45%	02	40h
Coordenador Escolar 1	F.G.3	10%	04	25h
Coordenador Escolar 2	F.G.4	30%	04	40h

Leia-se:

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	REFER.	VALOR DA GRATIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE F.G,S	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Diretor Escolar A	F.G.1	60%	04	30h
Diretor Escolar B	F.G.2	65%	02	40h
Coordenador Escolar 1	F.G.3	30%	04	25h
Coordenador Escolar 2	F.G.4	50%	04	40h

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2005.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 15 DE FEVEREIRO DE 2005.

VALDÉCIO JOSÉ DA COSTA  
Presidente da Câmara